

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE ENGENHARIA CONSULTIVA E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SINDICON – SP SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ nº 62.638.010/0001-04 REALIZADA no dia **17/03/2020** na sede própria localizada na Av. Leonardo da Vinci, 1276 - Jabaquara – São Paulo - SP sendo realizada as 9:00 (nove horas) em primeira convocação e efetivamente instalada as 10:00 (dez horas) com término as 12:00 (doze horas) com as empresas presentes conforme lista de presença:

Aos dezessete dias do mês de março de 2020 às 10h foram iniciados os trabalhos para instalação da Assembleia Geral da Categoria em conformidade com o EDITAL publicado no Diário Oficial em **28/02/2020**, bem como EDITAL afixado na sede, e ainda os convites realizados diretamente as empresas da categoria, tendo assumido preliminarmente os trabalhos, o Presidente do SINDICON-SP, o Engenheiro José Carlos Santos de Almeida consultou o douto plenário se havia objeção do Presidente assumir também a presidência da Assembleia Geral e não havendo nenhuma manifestação contrária assumiu a Presidência da Assembleia Geral o próprio presidente do SINDICON-SP, por sua vez, indicou a Dra. Valéria de Paula Thomas de Almeida para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral. Composta a mesa, o presidente do SINDICON-SP e Presidente da Assembleia, declarou instalada a Assembleia Geral da categoria da Indústria da Construção Civil inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial do Estado de São Paulo, nos exatos termos da convocação, em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a explanação e votação da pauta:

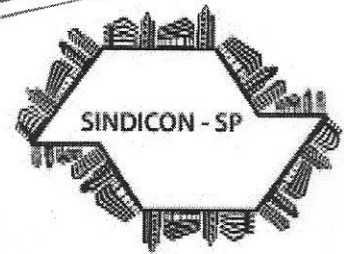
1) Eleição da Comissão de Negociação Coletiva para mandato de 2020/2021;

Como Presidente do SINDICON-SP e dessa soberana Assembleia agradeço imensamente os trabalhos realizados pela Comissão de Negociação eleita na Assembleia geral de 2019, mesmo sem a assinatura de convenção coletiva com o sindicato dos trabalhadores na construção civil, foram fechados acordos com categorias indiretas.

Pensando nas metas que serão impostas para o exercício de 01/05/2020 a 30/04/2021 com Presidente indico ao Douto Plenário nosso diretor de PATRIMÔNIO, bem como nosso DIRETOR SECRETARIO e uma representante do escritório de advocacia que nos assessoria para formatação das negociações coletivas, quais sejam:

📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000
☎ (11) 5011-3853
✉ contato@sidcivil-sp.com.br

[Handwritten signature]



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

RUBENS NOGUEIRA FILHO, portador da RG: nº 7.919.507 SSP/SP e inscrito no CPF: nº 057.594.238-00, residente e domiciliado Rua Manoel da Nobrega, nº 395 – Aptº 33 – Paraíso - São Paulo - SP

LUIZ ADOLFO NEVES MOTA, portador do RG: nº 4.685.841-6 SSP/SP e inscrito no CPF: nº 673.710.788-53, residente e domiciliado na Rua João Tudela, nº 115 –Jardim Parati – Marília – SP

DANIELA DOS REIS COTO, inscrita na OAB/SP 166.058, residente e domiciliada na Rua Abrahão Miguel do Carmo, nº 111 – apto 13 – Vila Guarani – São Paulo – SP

A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO fará o primeiro contato e fará as primeiras negociações para que possamos dar mais efetividade às reuniões dos Grupos de Negociação, todas as propostas deverão ser ratificadas pelo PRESIDENTE do SINDICON- SP para que possam representar efetivamente a vontade dos filiados.

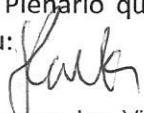
Por unanimidade, os indicados foram eleitos para compor a comissão de negociação coletiva da categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP;

- 2) Delegação de poderes e limites a Comissão de Negociação Coletiva pela Assembleia Geral para apresentar proposta ou contraproposta nas negociações coletivas com as entidades dos trabalhadores, visando a celebração de Convenção, Acordo ou propor e responder processos de Dissídio Coletivo para vigência do dia 1º/05/2020 a 30/04/2021**

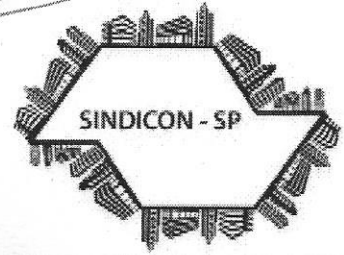
Após cinco anos de retração, a indústria da construção civil deve voltar a crescer no Brasil. A Câmara Brasileira da Indústria da Construção prevê uma expansão de 3% do PIB do setor.

É importante ressaltar, entretanto, que os resultados positivos ainda não são suficientes para que o país consiga se recuperar da recessão econômica vivida nos últimos anos, e que atingiu em cheio a construção civil. Entre 2014 e 2019 o setor encolheu mais de 8%.

Nesse período, a construção civil demitiu um milhão de pessoas. Com a retomada do crescimento, cerca de 15% dessas vagas eliminadas serão reabertas neste ano, entretanto temos que sopesar corretamente os custos fixos e os custos com mão de obra, motivo pelo qual passamos a consultar ao Douto Plenário quanto à prerrogativa e os limites da Comissão de Negociação, o plenário assim, decidiu:


📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000
☎ (11) 5011-3853
✉ contato@sidcivil-sp.com.br

X



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

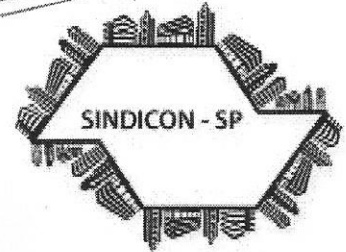
A Comissão de Negociação deverá seguir estritamente os limites aqui aprovados, quais sejam:

- a) Piso da Categoria somente com a classificação de trabalhadores em qualificados e não qualificados e ainda distribuídos os qualificados em níveis A – B – C e os não qualificados em níveis A e B conforme item V do artigo 611 A da CLT: plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- b) Reposição salarial pelo índice acumulado do INPC - IBGE que acumulado nos doze meses está em 4,30%
- c) Cesta básica contendo 25 kilos ou o vale-alimentação com o valor até R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- d) Horas extras e adicionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT vigente, podendo ser efetivado BANCO DE HORAS diante das sazonalidades da obra;
- e) Em caso de negociação coletiva e celebração de Convenção Coletiva reconhecer os índices concedidos em antecipações pelas empresas vinculadas ao SINDICON-SP não havendo interpelações retroativa à negociação.
- f) A contribuição sindical é fruto de prévia, expressa e 'individual' autorização do trabalhador,.
- g) A contribuição assistencial-confederativa ou similar (artigo 8º, inciso IV, da Constituição) só é exigível dos filiados aos sindicatos.

Por unanimidade, o duto Plenário da Categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP autoriza os membros da Comissão de Negociação a buscarem o entendimento com os SINDICATO DOS TRABALHADORES;

- 3) Fixar os valores e os vencimentos para as contribuições retributiva e assistencial para serem cobradas da categoria nos meses de ABRIL/2020 – JULHO/2020 – OUTUBRO/2020 E JANEIRO/2021

7



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

O Presidente esclareceu que "A arrecadação dos sindicatos – patronais e de empregados – despencou no Brasil em 2019. As entidades já haviam sentido o baque com o desemprego e a reforma trabalhista acabar com a obrigatoriedade do imposto sindical, ainda em 2017.

Dados da Secretaria do Trabalho, ligada ao Ministério da Economia, mostram que, de 2017 para 2019, a arrecadação dos sindicatos caiu 96%, passando de R\$ 2 bilhões para R\$ 88,2 milhões (resultado parcial de 11 meses)."

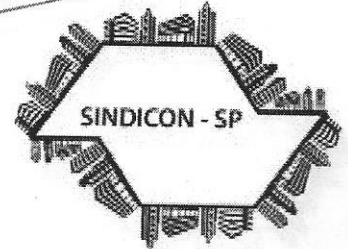
Dados divulgados nos jornais de grande circulação.

Diante da manutenção do nosso quadro de filiados, prestigiando os nossos associados o SINDICON-SP não fará a correção monetária da tabela, mantendo os valores praticados em 2019 tanto para pagamento rigorosamente em dia, quanto para pagamento no final do período.

- a) Assim para pagamentos rigorosamente manteremos os valores praticados em 2019/2020
- b) Para as empresas que pagarem dentro do mês de competência será aplicada a tabela 2 com o aumento real de 10%

FAIXA DE CONTRIBUIÇÃO	TABELA 1 2019/2020	TABELA 2 2019/2020
De 000 a 005 empregados	R\$264,44	R\$290,88
De 006 a 020 empregados	R\$330,55	R\$363,60
De 021 a 040 empregados	R\$462,76	R\$509,04
De 041 a 100 empregados	R\$740,42	R\$814,47
De 101 a 200 empregados	R\$1.184,67	R\$1.303,14
De 201 a 300 empregados	R\$2.013,95	R\$2.215,34
De 301 a 500 empregados	R\$3.222,32	R\$3.544,55
De 501 a 800 empregados	R\$5.155,71	R\$5.671,28
Acima de 800 empregados	R\$8.249,12	R\$9.074,03

Por unanimidade, o douto Plenário da Categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP concorda com os valores propostos, por necessários a manutenção mínimo do SINDICON-SP, bem como concordam com a forma de arrecadação, vez que respeita o pequeno empresário e suas necessidades.



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

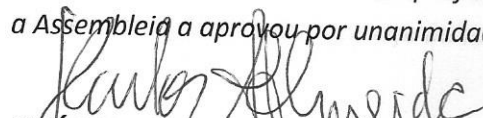
WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

4) Outros assuntos de interesse da Categoria

A diretoria ratificou que o SINDICON-SP continuará com as campanhas junto aos contabilistas para a efetiva representatividade das pequenas construtoras, manterá o site devidamente atualizado para a tentativa de novas vinculações, já que os empreiteiros e pequenos construtores necessitam de assistência sindical para as negociações salariais e encargos sociais requeridos pelos sindicatos de trabalhadores.

O SINDICON-SP será essencial no cenário sindical na defesa dos pequenos construtores e empreiteiros, visto que as grandes empresas ao retomarem as contratações negociarão preços sem repasse da inflação acumulada o que dificultará ainda mais a rentabilidade das pequenas construtoras terceirizadas.

Assim tudo aprovado, usou da palavra o Presidente da Assembleia e fez um breve discurso destacando que a atividade sindical patronal deve ser preservada, já que assume o caráter de guardião dos interesses do setor da Construção Civil no Estado de São Paulo e que, não podemos abrir mão da representatividade, visto que a extinção dos SINDICATOS será um retrocesso nas garantias constitucionais e as pequenas empresas ficarão sem voz e sem perspectivas para retomar o rumo do crescimento e do desenvolvimento sustentável. Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado nesta Assembleia Geral determinou-se que fosse lavrada a presente ATA, a qual depois de lida aos presentes, a Assembleia a aprovou por unanimidade.


JOSÉ CARLOS SANTOS DE ALMEIDA
PRÉSIDENTE


VALÉRIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA
SECRETARIA

📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ contato@sidcivil-sp.com.br